



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.653 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001

“Altera o Anexo I da Lei nº 1619/2000”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1619/2000 de 26/01/2000 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) PROF I	Substituto no Ensino Fundamental	Período que durar a substituição
b) PROF I	Estagiário no Ensino Fundamental	Período até 24 meses
c) PROF I	De reforço no Ensino Fundamental	Período até 24 meses
d) PROF III	Coordenador de Área de Estudo das Disciplinas da Base Comum Nacional (L.D.B. – 9394/96)	Período até 24 meses
e) PROF III	Das Disciplinas da Base Comum Nacional (L.D.B. – 9394/96) – no Ensino Fundamental	Período até 24 meses
f) PROF III	Substituto das Disciplinas da Base Comum Nacional (L.D.B. – 9394/96) – no Ensino Fundamental	Período que durar a substituição
g) AUXILIAR DE DIREÇÃO		Período até 24 meses
h) SERVENTE DE ESCOLA		Período até 24 meses
i) INSPETOR DE ALUNO		Período até 24 meses
j) ESCRITURÁRIO DE ESCOLA		Período até 24 meses
k) SECRETÁRIO DE ESCOLA		Período até 24 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo